



P R E F E I T U R A
MANGA-MG

LEI Nº 1.959, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Adicional ao Orçamento Geral do Município de Manga, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O povo do Município de Manga, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2021, no valor de R\$ 3.290.965,99 (Três Milhões, Duzentos e Noventa Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Art. 2º - Para abertura do crédito supra, serão utilizadas as fontes de recursos, conforme disposto art. 43 da Lei Federal 4.320/64

Art. 3º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA

Prefeito Municipal